

16/10/2023

APEOESP

98

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

**TODAS E TODOS  
À ASSEMBLEIA  
ESTADUAL**

*Com paralisação*

**DIA 20/10**

**NA PRAÇA DA  
REPÚBLICA**

*Neste boletim você encontra modelo de  
declaração para protocolar na unidade escolar*

Secretaria de Comunicação

Na próxima sexta-feira, 20 de outubro, realizaremos Assembleia Estadual, com paralisação, como parte da luta da categoria contra todos os ataques à Educação Pública promovidos pelo governo de Tarcísio de Freitas.

Desde que assumiu o Palácio dos Bandeirantes, vários atos prejudiciais aos professores e às professoras foram anunciados pelo governador e o secretário da Educação. Nossa pressão, aliada à ação parlamentar da deputada e também 2ª presidente da APEOESP, Prof. Bebel, provocou alguns recuos por parte da SEDUC, porém muitos compromissos não foram cumpridos. Por isso, é essencial que nesta sexta-feira, dia 20/10, a partir das 16h, todos e todas estejam na Assembleia Estadual para exigirmos, entre outros pontos de nossa pauta de reivindicações:

- ➔ Continuidade dos contratos dos professores da categoria O
- ➔ Envio imediato do projeto de lei para a realização das Atividades Pedagógicas Diversificadas (APDs) em local de livre escolha – a SEDUC alega que o projeto foi redigido e encaminhado para o gabinete do governador
- ➔ Envio do projeto de lei pelo retorno da falta-aula, o qual a SEDUC também alega já ter sido encaminhado internamente no governo
- ➔ Garantia da classificação da atribuição de aula por tempo de serviço, cursos e concursos e não pela jornada de trabalho
- ➔ Garantia dos direitos dos professores da Educação especial
- ➔ Convocação de mais professores no concurso
- ➔ Instalação da mesa de negociação permanente – por carreira justa e atraente e valorização salarial

- ➔ Garantia de liberdade de cátedra
- ➔ Revogação da Lei 1374/2022
- ➔ Devolução dos valores confiscados de aposentados e pensionistas
- ➔ Não ao corte de verbas da Educação de 30 para 25%.

## Direito de paralisação

Lembramos que todos os servidores públicos têm seu direito a lutar garantido pela Constituição Federal nos termos do artigo 9º. O STF já decidiu que a greve no serviço público é legal, valendo-se da lei de greve dos trabalhadores na iniciativa privada (Lei 7783/89).

Anexamos neste Boletim, modelo de declaração para que todos os/as professores/as possam comunicar o motivo da ausência nesta sexta-feira, 20/10.

## Grito pela Educação Pública no Estado de São Paulo

Após a assembleia, realizaremos um ato público de relançamento do Grito pela Educação Pública no Estado de São Paulo com participação de dezenas de entidades representativas.

Defender a Educação pública gratuita, inclusiva, de qualidade, que atenda aos interesses dos filhos e filhas da classe trabalhadora é também uma luta de toda a sociedade! Participem!

## MODELO DE DECLARAÇÃO

ILMO. SR. DIRETOR DA E. E. \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome Completo), portador do RG \_\_\_\_\_ (nº) e do CPF:  
\_\_\_\_\_ (nº), estado civil \_\_\_\_\_,  
Professor (Colocar se efetivo, “F” ou “O” e no cargo ou função, se PEB I ou  
PEB II), endereço residencial \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
venho, com fundamento no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da Cons-tituição  
Federal e artigo 239 da Lei 10.261/68, informar que está exercendo seu regular  
direito de adesão à paralisação dos professores da rede, conforme comunica-  
do previamente à SEDUC por meio do Sindicato representativo da categoria,  
motivo da sua ausência no trabalho no dia 20/10/2023.

É claro que o direito dos servidores públicos à greve está assegurado pelos  
artigos 9º e 37, VII, da Constituição Federal e deverá ser exercido observando-  
-se as disposições da Lei 7.783/1989, conforme decidiu o Superior Tribunal  
Federal no Mandado de Injunção nº 712-PA.

Assim, a sua ausência ao trabalho em razão da participação na paralisação  
não pode gerar penalidades, sobretudo a rescisão do seu contrato de trabalho,  
tampouco podem ser admitidos quaisquer formas de cons-trangimento do  
requerente, pelo mesmo motivo, isso nos termos do artigo 65, § 2º, e parágrafo  
único do artigo 7º da Lei 7.783/89, com as modificações introduzidas pelo STF.

Por isso, serve o presente para comunicar que a ausência no tra-balho  
se dá em razão da paralisação e requerer seja respeitado o exercício desse  
direito, abstendo-se essa autoridade da imposição de qualquer constrangi-  
mento ou penalidade ao requerente em razão disso.

Ressalte-se, por fim, que em hipótese nenhuma poderá a Admi-nistração  
Pública a recusar-se a protocolar, nos termos no artigo 24 da Lei 10.177/98.

Termos em que peço DEFERIMENTO,

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura